



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05

Processo nº 23000.020150/2020-97

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 06/06/2022 às 9h30, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 98, Seção 3, pág. 55.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 30/05/2022, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.



3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1 - “No item 23.2 do Edital, expressa que os preços não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nos itens 1.1, 1.2, 24.1 do Termo de Referência da Planilha de Custo e Formação de Preços - Anexo III deste Edital. Nesse sentido, indagamos se será desclassificada a licitante que cadastrar no Comprasnet, valor acima do estimado?”

PERGUNTA 2 - “Indagamos se a quantidade de materiais e equipamentos expressos na Planilha de Custos são suficientes para serem utilizados nos 5 (cinco) endereços?”

PERGUNTA 3 - “Indagamos se no cadastro da proposta no Comprasnet será necessário anexar as planilhas ou apenas será enviada pela licitante vencedora?”

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Neste sentido este Pregoeiro agendou reunião com a Equipe de Planejamento da Contratação, bem como integrantes da área técnica, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

4.3. Assim, após análise foi lavrada Ata a qual consta nos autos e elaboradas as seguintes respostas aos esclarecimentos:

RESPOSTA 1 - Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 07/2022, informamos que as empresas que cadastrarem valores acima do estimado não serão desclassificadas, tendo em vista que essas empresas poderão ofertar lances, reduzindo o valor cadastrado inicialmente.

RESPOSTA 2 - Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 07/2022, informamos que os materiais e equipamentos que constam na planilha de custo e formação de preços são suficientes para execução dos serviços nos endereços constantes do Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Gestão de Licitações

RESPOSTA 3 - Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 07/2022, informamos que fica a critério da licitante anexar ou não a planilha de custo e formação de preços quando do cadastramento da sua proposta no ComprasNet. A planilha de custo e formação de preços será solicitada a empresa que apresentar o menor preço.

4.4. Isto posto, e considerando ter saneados as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal deste Ministério e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro